**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2023**
**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA DISPOSITIVO E ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILDO DA SILVA GUSMÃO,** Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei complementar nº 356/2022, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 4º……**
**……**

***§ 8º*** *Os servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão poderão ser convocados a participarem das Comissões consignadas na tabela II do Anexo I desta Lei, não fazendo jus a percepção do pagamento da respectiva gratificação*.**" (NR)**

**Art. 2º** Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 356, de 02 de março de 2022, passam a vigorar com as inclusões e alterações constantes nos anexos da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas com recurso próprio do orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4 º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.511, de 19 de agosto de 1994, que instituiu gratificação ao funcionário público municipal que exercer a função de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de novembro de 2023.

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**
**Prefeito em Exercício**